

**SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2018**  
**PROCESSO Nº 0029441/2018**

**EDITAL**

A Secretaria de Estado da Educação, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através, dos gestores das escolas da Unidade Regional de Educação de São Luís - MA, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015, vem realizar a 1ª Chamada Pública de 2018, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda **de 06 / 09 / 2018 a 25 / 09 / 2018**, das 08h00min as 17h00min na sede de cada centro de ensino médio em período de ensino integral, da rede estadual do Maranhão.

Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

**1 - OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os estudantes contemplados no **Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral**, do **Centro de Ensino Médio em Tempo Integral** da Unidade Regional de Educação de **Presidente Dutra** Rede Pública Estadual de ensino, do município **Presidente Dutra** - Estado Maranhão.

**2 - FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

**3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>FRANGO DE GRANJA:</b> Inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da	KG	1800	R\$ 8,60	R\$15.480,00

**SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE. Contendo o Selo da Agricultura Familiar.				
2.	<b>MELANCIA:</b> Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	400	R\$ 2,32	R\$928,00
3.	<b>MELÃO:</b> Fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	KG	100	R\$ 2,89	R\$289,00
4.	<b>OVOS:</b> Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	DZ	1000	R\$ 4,99	R\$4.990,00
5.	<b>PEPINO</b> superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100	R\$ 3,72	R\$372,00
6.	<b>PIMENTÃO:</b> característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100	R\$ 5,87	R\$587,00
7.	<b>POLPA DE FRUTA DE ABACAXI:</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e com o Selo da Agricultura Familiar.	KG	100	R\$ 13,13	R\$1.313,00

**SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.	<b>POLPA DE FRUTA DE ACEROLA:</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	100	R\$ 9,90	R\$990,00
9.	<b>POLPA DE FRUTA DE CAJÁ:</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	100	R\$ 16,53	R\$1.653,00
10.	<b>POLPA DE FRUTA DE CAJU:</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	100	R\$ 9,60	R\$960,00
11.	<b>POLPA DE FRUTAS DE TAMARINDO:</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	100	R\$ 9,35	R\$935,00
12.	<b>QUIABO:</b> De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	120	R\$ 4,17	R\$500,40

**SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.	<b>REPOLHO:</b> apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	KG	200	R\$ 5,30	R\$1.060,00
14.	<b>TAPIOCA:</b> Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras.	KG	120	R\$ 6,50	R\$780,00
15.	<b>TOMATE:</b> Fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	400	R\$ 3,78	R\$1.512,00
<b>TOTAL DA CHAMADA</b>					<b>R\$ 32.349,40</b>

\* Preço de Aquisição (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar ( Resolução CD/FNDE N° 4/2015, Art.29,§ 3°).

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, de acordo com as quantidades especificadas no **Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**, com o cronograma, divulgados por meio de publicação junto ao mural da Escola.

**3.1** – O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela escola no ato contratual.

**3.2** – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

#### 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupo Formais**, de acordo com o **Art.27** da Resolução **CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-**DAP Física e/ ou Jurídica**, conforme a lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **grupos de projetos de fornecedores locais**, grupo de projetos do **território rural/regional**, grupo de projetos do **Estado**, e grupo de projetos do **País**, a **Caixa Escola**, **poderá escolher**. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda de outros municípios, projetos de venda do estado e projetos de venda do país.

##### 4.1 - ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar na(s) escola(s) selecionada(s) de acordo com o Anexo I – Relação de Escolas com INEP,

SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Número da Matrícula Atual (real) e endereço por escola do Edital 1ª Chamada Pública de 2018, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da Declaração de aptidão ao Pronaf - DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos **últimos 60 (sessenta) dias**;

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda.

IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da Declaração de Aptidão – DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos **últimos 60 (sessenta) dias**;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).**

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias**;

III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VIII- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

##### a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais** e **Entidade Articuladora** constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** com assinatura do agricultor participante.

##### b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

##### c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

##### d) A RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **1 dia** após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado **2 dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **5 dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterado pela Resolução/CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015.**

#### 4.3 – DESCONFORMIDADES NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## 5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Os editais de chamada pública devem apresentar os produtos da agricultura familiar que serão adquiridos para alimentação escolar. Porém, a seleção deve ocorrer por item (alimento) e não por projeto de venda.

Nas Caixas Escolares/Unidades Executoras poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica.

### 5.1 - PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

**a)** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**b)** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos **Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 5.1 - alínea a e b.

**a)** Caso a Caixa escolar/Unidade Escolar, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.

**b)** Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado

**SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6 – PREÇOS.**

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão – SEDUC e/ou Unidade Regional de Educação - URE, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

### **6.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.**

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

IV – Caso os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações seja necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizada ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto no auditório do **Centro de Ensino Em Tempo Remy Soares** sito à **BR 135, KM 343, S/N Conjunto Habitacional Prefeito Cabrazem, Presidente Dutra/MA** às 15 horas no dia **25 de setembro de 2018**, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda), neste caso a Caixa Escolar deverá repetir o certame.

### **7.1. DA CLASSIFICAÇÃO**

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencherem as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para Compra de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar – SEDUC-MA.

**7.2.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.



SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras identificadas conforme quadro abaixo na Escola constante nos *Anexos I e II*, até o **dia 28/ 09 /2018** das 08h00min as 17h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº IDENTIFICADOR DA AMOSTRA	PRODUTOS

### 8.1 AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

A empresa deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado. A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da Empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifique quem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.

## 9. RESULTADO

A **Escola** divulgará o resultado do processo em até dois dias - **48 horas** (dias úteis) após a conclusão do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola constantes do Anexo II e na Unidade Regional, por um período de **05 (cinco) dias**.



SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## 10. CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Caixa Escola /Unidade Executora/**:

- Cronograma de entrega, apresentado no **item 10.7** do presente edital;
- Demanda do produto com quantidade por escola, conforme **ANEXO-II** do presente edital.

### 10.1. DO VENCEDOR

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

### 10.2. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

### 10.3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

### 10.4. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

### 10.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os agricultores e agricultoras se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de **5 (cinco) MESES** ou **até a entrega total dos produtos**, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade contratada.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

### 10.6. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega, certificação que a entrega condiz com as especificações e quantidade, através de instrumentos/documentos necessários para tal.

**SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**10.6.2 CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	PRODUTOS	QUALIDA DE MB E B*	QTD	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL QUINZENAL)	DATA DE PAGT°. FORNEC EDOR
1.	FRANGO DE GRANJA		1800	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
2.	MELANCIA		400	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
3.	MELÃO		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
4.	OVOS		1000	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
5.	PEPINO		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
6.	PIMENTÃO		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
7.	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
8.	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
9.	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
10.	POLPA DE FRUTA DE CAJU		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
11.	POLPA DE FRUTAS DE TAMARINDO		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
12.	QUIABO		120	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
13.	REPOLHO		200	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
14.	TAPIOCA		120	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
15.	TOMATE		400	Escola Anexo I e II	SEMANAL	

\*Muito Bem=MB e Bom=B

. Os alimentos adquiridos dos agricultores e agricultoras familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente

**10.7 PENALIDADES**

O fornecedor que durante o fornecimento dos produtos não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

**11. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até **5 (cinco) dias** após a entrega do mês, através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), mediante apresentação de documento fiscal ( Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## 12 - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Caixa Escolar, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.
- c) A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

### 12.1 DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O edital poderá ser aditado até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## 13 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item **10**, após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

**15.1** – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC** e na Supervisão de Alimentação Escolar - SUPAE, sito à Rua Pinheiros Quadra 16, nº 15, 2º andar Bairro Jardim São Francisco - CEP. 65076-250 São Luís MA, no horário de 9h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, nos Centros de Ensino Médio em período de Tempo Integral do – município de Presidente Dutra constante do anexo I e II desta Chamada Pública, Secretaria de Estado de Agricultura – **SAF**, na Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural - **AGERP**, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - **STTR**, Sindicato Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – **SIBRATER** e Federação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão – **FETAEMA**.

**15.2** – O valor máximo de compra relativo às escolas do **município de Presidente Dutra** encontra-se estabelecidos no Anexo II – (A) do Edital desta Chamada Pública, totalizando o valor máximo em **R\$ 32.349,40 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta ,nove reais e quarenta centavos)**.

SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**15.3** - O agricultor deverá procurar os seguintes Atores Sociais/Entidades Articuladoras:

- Secretaria de Estado de Agricultura - **SAF**, Av. São Luís Rei de França, 1519-1561-Turu, São Luís – MA, [www.saf.ma.gov.br](http://www.saf.ma.gov.br) ;
- Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**, Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau- São - Luís/MA. CEP: 65051-000 site [www.sedihpop.ma.gov.br](http://www.sedihpop.ma.gov.br) ;
- Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca e Abastecimento do Município de São Luis – **SEMAPA**, BR 135, Km 0, S/N - Tirirical, São Luís - MA Fone: (98) 3212-8307, <https://www.saoluis.ma.gov.br/semapa> ;
- Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural - **AGERP** Av. João Pessoa, nº 333, Fone: (98) 3243-2564;
- Sindicato Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – **SIBRATER**;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – **STTR** de São Luís, Av. Santos Dumont, 147 Tirirical – São Luís, Fone: (98) 3245-5929;
- Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Estado do Maranhão – **FETAEMA**, RUA: Antônio Rayol, 642 - Centro, São Luís - MA, 65015-040, Fone: (98) 32326721 - [www.fetaema.org.br](http://www.fetaema.org.br); para auxiliar na elaboração do projeto de venda.

**15.4** - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

**15.5** - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no Anexo II relativo à(s) Escolas de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de conformidade com o cronograma, afixado na escola da Unidade Executora/Caixa do Centro de Ensino Médio em Período de Tempo Integral do Polo XI e na Unidade Regional de Educação de **Presidente Dutra** e disponibilizado oportunamente ao agricultor/produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte do gestor da Unidade Executora/Caixa Escolar e o CONTRATADO.

**15.6** - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

**15.7.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**15.8.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**15.9.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**15.10** – Quaisquer dúvidas ligue para telefone contido no Anexo I e II referente aos **Centros de Ensino Médio em Período de Tempo Integral** da Supervisão de Alimentação Escolar (98) (98)32212188; 32516334; 32329143, e na Unidade Regional de Educação de São Luis, **Fone:** (98) 3214 -1625/3214 - 1210.

**15.11** – Faz parte integrante do presente expediente:

- ✓ Anexo I – RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO DA CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2017;
- ✓ Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR UNIDADE REGIONAL;
- ✓ Anexo III- MODELO DE PROJETO;
- ✓ Anexo IV- MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ Anexo V – TERMO DE RECEBIMENTO;
- ✓ Anexo VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- ✓ Anexo VII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Presidente Dutra, 06 de setembro de 2018.



**SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**GESTOR (A) DA UNIDADE EXECUTORA/CAIXA ESCOLAR  
CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL  
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA**

	<b>ESCOLA/ CAIXA ESCOLAR</b>	<b>ASSINATURA DO GESTOR (a)</b>
A.	<b>CEIN DEPUTADO REMY SOARES</b>	<hr/> <i>RAFAEL GONÇALVES LIMA TEIXEIRA</i>



**SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**ANEXO I**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA**

**RELAÇÃO DOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM PÉRIDO INTEGRAL POR ENDEREÇO - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018**

<b>Nº</b>	<b>Nome do Município</b>	<b>INEP</b>	<b>Nome da Escola</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço/Email</b>	<b>Total de alunos 2018 (Matricula atual/real)</b>
<b>A</b>	<b>PRESIDENTE DUTRA</b>	<b>21326401</b>	<b>CEIN DEPUTADO REMY SOARES</b>	<b>10.871.334/0001-94</b>	<b>BR 135, KM 343, S/N CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO REMY SOARES. CIBRAZEM</b>	<b>306</b>

**SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**ANEXO II-A**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**A DEMANDA DOS PRODUTOS POR ESCOLA**

**MODALIDADE/PROGRAMA:**  
**REGULAR/ FOMENTO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL**

<b>URE: PRESIDENTE DUTRA</b>	<b>MUNICÍPIO: PRESIDENTE DUTRA</b>	
<b>ESCOLA: CEIN DEPUTADO REMY SOARES</b>	<b>INEP: 21326401</b>	<b>ALUNO: 306</b>
<b>ENDEREÇO: BR 135, KM 343, S/N CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO REMY SOARES. CIBRAZEM.</b>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>FRANGO DE GRANJA:</b> Inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE. Contendo o Selo da Agricultura Familiar.	KG	1800	R\$ 8,60	R\$15.480,00
2.	<b>MELANCIA:</b> Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	400	R\$ 2,32	R\$ 928,00
3.	<b>MELÃO:</b> Fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	KG	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00

**SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.	<b>OVOS:</b> Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	DZ	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
5.	<b>PEPINO</b> superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
6.	<b>PIMENTÃO:</b> característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
7.	<b>POLPA DE FRUTA DE ABACAXI:</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e com o Selo da Agricultura Familiar.	KG	100	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
8.	<b>POLPA DE FRUTA DE ACEROLA:</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
9.	<b>POLPA DE FRUTA DE CAJÁ:</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00

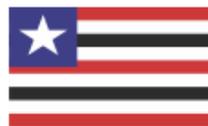


SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.	<b>POLPA DE FRUTA DE CAJU:</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
11.	<b>POLPA DE FRUTAS DE TAMARINDO:</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
12.	<b>QUIABO:</b> De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	120	R\$ 4,17	R\$ 500,40
13.	<b>REPOLHO:</b> apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	KG	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
14.	<b>TAPIOCA:</b> Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras.	KG	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
15.	<b>TOMATE:</b> Fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
<b>TOTAL DA CHAMADA</b>					<b>R\$ 32.349,40</b>







**SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - FOMENTO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos

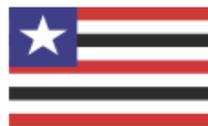


**SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

					Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

**OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO**

**ANEXO III**



**SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - FOMENTO</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

**OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO**

## ANEXO IV

CONTRATO N.º...../2018

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FOMENTO.

A CAIXA ESCOLAR \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pela Caixa Escolar, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE n.º 26/13, a Resolução /CD/FNDE n.º 4, DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - **FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FOMENTO**, referente aos meses de \_\_\_\_\_ de 2018, descritos nos itens enumerados no ANEXO II- \_\_\_\_\_ conforme - **DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO III).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade CONTRATADA pelo Edital N.º 01 Chamada Pública de 2018, ou até ..... de ..... de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).



#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

## **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
UNIDADE EXECUTORA/CAIXA ESCOLAR.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(agricultores no caso de grupo informal )

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**OBS:** Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO V



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FOMENTO

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome  
do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s)  
do(s) fornecedor(es), \_\_\_\_\_,  
dos produtos abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Fornecedor (es)

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

## ANEXO VI

(MODELO GRUPO FORMAIS)

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins  
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física  
e compõem esta cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**  
**(MODELO FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

**MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA  
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_).

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro,  
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do  
representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros  
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta  
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA  
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº  
26/2013 e 04, de 2 de Abril de 2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais  
documentos normativos, no que couber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)